



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4234/2016

Ementa

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Data da Norma

**23/03/2016**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 14/2016\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.545, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**



**LEI N° 4.234, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.545/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 22.960.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), permanecendo com igual valor, porém diminuindo da ação 2086 a quantia de R\$ 87.222,82 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), e da ação 2437 a quantia de R\$ 67.113,13 (sessenta e sete mil, cento e treze reais e treze centavos), para abrigar no referido programa a ação ora criada 2503, com idêntico valor.

**Parágrafo Único.** A ação criada será inserida no PPA do quadriênio 2014 – 2017, Programa 0181 - no momento da sua atualização perante o Tribunal de Contas do Estado, contendo os seguintes elementos:

**Ação nº 2503 – 030300 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – classificação da Funcional Programática 17.512 – Fonte de Recurso 01 – Indicador Reparação de Danos a Terceiros – Unidade de medida Quantidade – índice recente 08 – índice futuro 08 – previsão para 2016 realização de 08 reparos.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

M., em 23 de março de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

